PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16784720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2355 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994.

Autoriza abertura de Créditos Suplementares e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento Vigente até o limite de R$1.080.000,00 (Um milhão e Oitenta Mil Reais), obedecidos os dispositivos constitucionais do Art. 167 inciso V conf. discriminação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA	
3000	DESPESAS CORRENTES	R$ 50.000,00
		R$ 50.000,00
02.02	SECRET. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	
3000	DESPESAS CORRENTES	R$ 20.000,00
		R$ 20.000,00
02.03	SECRET. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
3000	DESPESAS CORRENTES	R$ 100.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 100.000,00
		R$ 200.000,00
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3000	DESPESAS CORRENTES	R$ 400.000,00
		R$ 400.000,00
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3000	DESPESAS CORRENTES	R$ 20.000,00
		R$ 20.000,00
02.06	SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO	
3000	DESPESAS CORRENTES	R$ 300.000,00
		R$ 300.000,00
02.07	SECRET. DE TURISMO E DESENV. SÓCIO ECONÔMICO	
3000	DESPESAS CORRENTES	R$ 90.000,00
		R$ 90.000,00
TOTAL		R$1.080.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16784720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37290 000 — FORMIGA - MG

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorridos no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 08 DE NOVEMBRO 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
- Secretário de Gabinete -